



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 173/2004
17/06/2004

PUBLICADO NO JORNAL	
DE	BELTRÃO
Exemplar Nº	2445
Data	19 / 06 / 2004

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

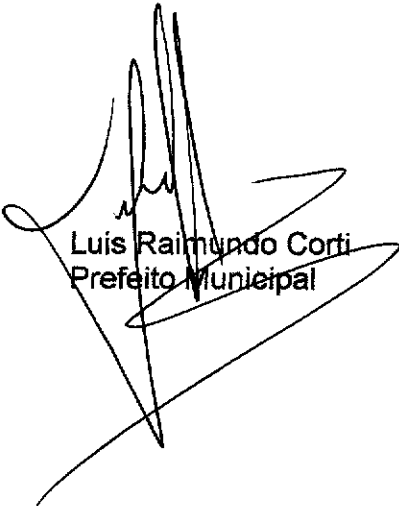
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel Lote Nº 42-A, Gleba Nº 4, Pio X, Imóvel Chopim, situado na comunidade de São Pio X, município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais), conforme parecer emitido pela Comissão de Avaliação e Aquisição nomeada pela Portaria nº 140/2004.

Art. 2º - O Imóvel acima citado, será destinado à área social, naquela comunidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, ao 17 dias de junho de 2004.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal